

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-PRP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 146, de 04 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETO Nº 12/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017** e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DATA** : 11 DE FEVEREIRO DE 2019.  
**HORÁRIO** : 10:00 HS.  
**LOCAL** : Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no(a) Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.  
**PROCESSO Nº** : 00.003/2019-PRP  
**FORMA DE FORNECIMENTO** : Parcelada por demanda  
**ÓRGÃO GERENCIADOR** : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** : Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA  
**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES  
**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO  
**ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.**

**2.0 - DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.2.4-Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, deverão entregar, obrigatoriamente a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo de declarações **ANEXO III**.

### 3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A **apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O **credenciamento** será realizado a partir das **10:00 horas**, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

### 4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-PRP.



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-PRP.**

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emiteente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### 6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos.

### 6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

### 6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

*I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;*

*II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.*

### 6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas a partir de 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempendedor Individual).

6.4.2.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

7.7-O Município de Monsenhor Tabosa se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### 8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste

Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuosos os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.



9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5-A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, PARCELADA e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista PARCELADA dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação PARCELADA e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1-As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, estão descritas No Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, que constituem parte integrante deste edital.

#### 12.0-DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

12.1-Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2-O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração e Finanças.

12.3-O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5-A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13.0-DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2-Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3-Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4-As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



13.5-No caso de Órgãos Interessados (Carona), as aquisições adicionais não poderão ultrapassar ao quántuplo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6-A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7-Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

#### **14.0-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4-Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6-A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade das justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7-Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

14.8-Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### 15.0-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1-A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1-Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2-Quando a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2-A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

16.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por Intermédio da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

16.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

16.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

#### 17.0-DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3-A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a)O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

b)A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, dentro do prazo legal.

17.5-Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18.0-DA CONTRATAÇÃO

18.1-A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual; emissão de nota de empenho de despesa; autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2-No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

18.3-Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

#### 19.0-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1-Os bens licitados deverão ser entregues de forma **PARCELADA** mediante apresentação da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

19.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

19.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

#### 20.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

20.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

20.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### 21.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude no fornecimento, e
- Descumprir prazos.

21.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10,0 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8-As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **22.0-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1-A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

## **23.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da Lei.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

#### 24.0-DO FORO

24.1-Fica eleito o foro de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Tabosa/CE, 25 DE JANEIRO DE 2019

  
**TIAGO DE ARAÚJO LIMA**  
Presidente da CPL



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0-OBJETO

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Administração Pública Municipal de Monsenhor Tabosa, diante de suas obrigações institucionais, e considerando a necessidade de manter as suas atividades, vem elaborar normas e balizas no sentido de nortear futura e eventual contratação, tendo em vista a aplicação dos recursos financeiros a ele destinados. Contudo foi quantificado os produtos necessários para atender a presente.



## 3.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADES											MÉDIA DE PREÇOS		
			SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	PSF	SETAS	CRAS	CREAS	CADASTRO ÚNICO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3	UND	20	40	20	20	20	20	10	40	10	40	0	240	5,37	1.288,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15 CM X 5,5 CM COM FELTRO MARCIO.	UND	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	60	5,55	333,00
3	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO COR VARIADA 350X 130X 245MM POLIONDA	UND	30	60	100	20	20	20	10	10	20	40	0	330	4,90	1.617,00
4	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO 76X102MM COM 100 FOLHAS, COR AMARELA	UND	360	50	40	20	20	8	5	5	8	120	0	636	4,70	2.989,20
5	CALCULADORA COM 12 DIGITOS	UND	24	8	10	8	16	4	20	5	16	10	0	121	34,70	4.198,70
6	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA EM ACRÍLICO.	UND	30	6	20	0	4	2	3	2	2	0	0	69	72,85	5.026,65
7	CARBONO PRETO DE 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	4	8	20	0	4	3	2	2	2	0	0	45	37,53	1.689,00
8	CLIQUE NIQUELADO 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C/25	CX	40	80	40	30	30	40	30	10	10	80	20	410	3,98	1.633,17
9	CLIQUE NIQUELADO 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX C/50 UND	CX	60	100	50	40	50	40	0	15	15	80	20	470	3,98	1.872,17





10	CLIQUE NIQUELADO 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX C/50 UND	CX	70	100	50	40	50	40	0	15	15	80	20	480	2,85	1.368,00
11	CLIQUE NIQUELADO 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX C/100 UND	CX	160	140	70	60	50	70	50	30	30	140	20	820	2,85	2.337,00
12	CORRETIVO CX C/12 ESPECIFICAÇÃO CORRETIVO, A BASE DE ÁGUA, PARA USOS DIVERSOS. EMBALAGEM, COM 18 ML DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DO INMETRO.	CX	40	10	20	4	10	4	4	6	4	12	4	118	17,38	2.051,23
13	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL AMARELO PACOTE COM 100 GR.	PCT	10	20	10	6	20	4	3	4	4	20	0	101	4,58	462,92
14	ESTILETE GROSSO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UND. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	10	6	4	0	4	2	3	2	2	8	20	61	23,45	1.430,45
15	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150X16MM. CX COM 12UND	CX	2	40	4	2	2	1	2	1	1	4	0	59	58,57	3.455,43
16	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA	UND	20	40	5	10	20	10	10	10	10	20	0	155	5,88	911,92
17	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 20CM.	UND	15	30	10	8	10	20	40	10	10	20	0	173	33,80	5.847,40
18	GRAMPEADOR METÁLICO, PROFISSIONAL PARA 100 FLS.	UND	5	10	4	0	0	2	2	2	2	10	0	37	76,22	2.820,02
19	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 C/1000 ESPECIFICAÇÃO - PARA GRAMPEADOR , COBREADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CX COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	200	400	100	100	100	100	100	100	100	200	0	1500	2,10	3.150,00
20	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 C/5000 ESPECIFICAÇÃO - PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COBREADO, TAMANHO 26/6.	CX	50	100	40	40	40	40	10	10	20	100	0	450	5,07	2.280,00





	EMBALAGEM: CX COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE																
21	GRAMPO 23/15, NIQUELADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	40	80	35	50	50	40	40	30	30	80	0	475	28,25	13.418,75	
22	GRAMPO TRILHO, 80MM, CAIXA COM 50 PARES	CX	20	40	5	10	40	20	20	20	20	40	0	235	16,45	3.865,75	
23	MOLHA DEDO PASTA A BASE DE ÁGUA DESENVOLVIDA PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, PESO LÍQUIDO 12 GRAMAS.	UND	40	40	20	0	0	20	10	10	10	50	0	200	1,53	306,67	
24	PERFURADOR GRANDE ESPECIFICAÇÃO-PERFURADOR, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	28	10	10	10	6	5	4	4	4	10	0	91	213,03	19.386,03	
25	PERFURADOR PEQUENO ESPECIFICAÇÃO-PERFURADOR, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, COM GUIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	6	20	4	10	10	10	10	10	4	0	104	27,62	2.872,13	
26	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, PRETO, CABO METÁLICO CX C/ 12 UNIDADES	CX	80	12	100	4	4	2	2	2	2	4	0	212	21,78	4.618,07	
27	RÉGUA 30 CM ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 5,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT C/ 25 UND.	PCT	120	12	4	8	4	2	5	1	2	8	0	166	0,92	152,17	
28	TESOURA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: TESOURA EM AÇO POLIDO, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA	UND	60	30	10	10	10	10	10	10	10	20	0	180	11,63	2.094,00	

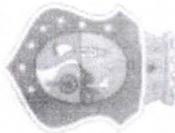




	RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADA DE 21 CM. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.																
29	TESOURA PEQUENA ESPECIFICAÇÃO: TESOURA EM AÇO POLIDO, PRÓPRIA PARA USO ESCOLAR, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO, CX C/ 20 UND.	CX	30	10	2	8	2	2	3	2	2	4	0	65	77,47	5.035,33	
30	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	50	0	0	0	0	10	10	0	20	20	0	110	20,15	2.216,50	
31	CLIPES COLORIDOS CX C/50 UND	CX	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	4,72	94,33	
<b>TOTAL:</b>															<b>100.821,99</b>		

LOTE 02			QUANTIDADES											MÉDIA DE PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	PSF	SETAS	CRAS	CREAS	CADASTRO ÚNICO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM UMA ENTRADA MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR .TAM GRANDE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/24.	CX	30	20	20	4	2	3	3	3	3	20	4	112	9,30	1.041,60
2	BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 40. CX COM 40UND	CX	32	10	4	8	6	5	2	2	2	4	2	77	21,53	1.658,07
3	BORRACHA PONTEIRA CX C/100 ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MARCIA CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALAGEM COM	CX	56	8	400	4	2	4	30	2	2	4	4	516	18,50	9.546,00





DADOS DO FABRICANTE.																
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, PRETA E VERMELHA DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CX COM 100UND	CX	120	40	30	20	10	50	50	30	20	20	12	402	93,35	37.526,70
5	CANETA HIDROGRÁFICA JOGO C/12 CORES, PONTA GROSSA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM JOGO COM 12 UNIDADES.	CX	120	40	4	20	0	8	30	40	4	0	4	270	16,48	4.450,50
6	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA COR AMARELA, LARANJA E VERDE. CX COM 12UND	CX	90	20	10	20	10	40	60	40	20	20	60	390	17,58	6.857,50
7	CANETA PERMANENTES 1.0 PARA CDS E DVDS CX COM 12UND	CX	20	10	4	20	2	15	2	2	20	6	0	101	26,10	2.636,10
8	CANETA PERMANENTES 2.0 PARA CDS E DVDS CX COM 12UND	CX	20	10	4	10	2	15	2	2	2	6	0	73	26,10	1.905,30
9	GIZ DE CERA GROSSO ANTIALÉRGICO DIMENSÃO MÍNIMA 140X98X11MM CORESDIVERSAS FORMATO REDONDO, COM NORMA DA ABNT-NBR NM300. .COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/12.	CX	200	60	24	40	0	0	100	0	0	0	100	524	3,70	1.938,80
10	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM - CX C/12 TUBOS	CX	30	50	20	20	30	30	30	30	30	0	0	270	7,17	1.935,00





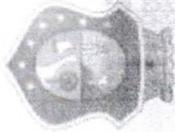
11	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9MM - CX C/12 TUBOS	CX	30	50	20	20	30	30	30	30	30	0	0	270	7,17	1.935,00	
12	LAPISEIRA 0,7MM	CX	24	24	12	12	24	24	24	24	24	0	0	192	30,23	5.804,80	
13	LAPISEIRA 0,9MM.	CX	24	24	12	12	24	24	24	24	24	0	0	192	34,50	6.624,00	
14	LÁPIS COMUM C/144 ESPECIFICAÇÃO- LÁPIS, PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 144UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	120	20	5	4	2	5	10	10	2	4	4	186	41,53	7.725,20	
15	LÁPIS DE COR GRANDE ESPECIFICAÇÃO -LÁPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCADO FABRICANTE. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	800	80	0	40	0	0	0	40	20	0	100	1080	4,40	4.752,00	
16	MASSA DE MODELAR DE MATERIAL NÃO TÓXICO, PESO LÍGUIDO 120G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120	40	0	40	0	0	80	30	0	0	0	310	3,97	1.229,67	
17	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PRETA E VERMELHO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA. COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE. CX COM 12UND	CX	50	10	120	0	0	5	20	2	2	4	0	213	35,68	7.600,55	
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UND EM CORES VARIADAS PRODUTO COM SELO DO INMETRO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	120	40	4	10	4	10	4	4	4	5	60	265	47,17	12.499,17	
19	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO DE 20ML CX C/12UND NAS CORES AZUL,PRETO E VERMELHO.	CX	20	40	5	10	4	5	5	5	5	10	0	109	58,20	6.343,80	
20	PINCEL PARA TINTA GUACHE	UND	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	700	7,40	5.180,00	
															TOTAL:		129.189,76



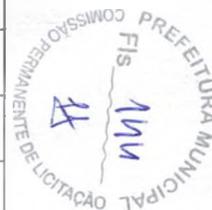


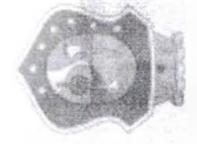
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES											MÉDIA DE PREÇOS		
			SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	SEC. DE SAUDE	HOSPITAL	PSF	SETAS	CRAS	CREAS	CADASTRO ÚNICO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	CARTOLINA COMUM ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PCT	8	10	10	6	2	2	20	2	2	0	0	62	109,43	6.784,87
2	CARTOLINA COMUM ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELA E PRETA COM GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PCT	40	10	10	2	4	2	20	2	2	5	0	97	60,40	5.858,80
3	ENVELOPE DE PAPEL, AMARELO OURO, TAMANHO A4. CX. COM 100UND.	CX	10	20	400	10	4	10	5	5	5	10	0	479	34,78	16.661,22
4	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO A4. CX. COM 100UND.	CX	10	20	400	10	4	10	5	5	5	10	0	479	34,78	16.661,22
5	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO. CX. COM 100UND.	CX	32	20	400	10	4	10	5	5	5	10	0	501	34,78	17.426,45
6	ENVELOPE DE PAPEL, COR OURO, TAMANHO A3, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	20	10	10	4	10	5	5	5	10	0	89	65,90	5.865,10
7	ENVELOPE PARA CONVITE, TAMANHO 163X225MM, CX COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	20	20	5	10	0	10	10	10	10	10	0	105	84,20	8.841,00
8	EVA 40X90 EM DIVERSAS CORES, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS, USO EM	PCT	2000	40	5	0	10	5	70	5	5	10	50	2200	38,50	84.700,00





	ESCRITÓRIO PARA ENCADERNAMENTO DE LIVROS E TAXAS DE MARCAÇÃO. DIMENSÕES 40X95X2MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.																
9	PAPEL A4 (CX) ESPECIFICAÇÃO- PAPEL, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	120	50	30	40	20	24	24	10	24	150	10	502	233,30	83.106,10	
10	PAPEL A4, TAMANHO 210X297MM - 75G/M2 - CORES VARIADAS, PCT COM 100 FOLHAS	PCT	200	45	20	20	20	25	25	25	25	100	0	505	4,32	2.179,92	
11	PAPEL A4 ADESIVO , PARA IMPRESSÃO LISO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	20	20	15	30	30	20	20	20	20	0	0	195	93,10	18.154,50	
12	PAPEL FOTOGRÁFICO (PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA LASER A4, COUCHÊ FOSCO, 180GRS, PACOTE COM 100 FOLHAS).	PCT	20	40	10	0	0	20	20	20	20	0	0	150	31,20	4.680,00	
13	PAPEL ALMAÇO, 75 G/M <sup>2</sup> , 310 MM, COM PAUTA E MARGEM, PACOTE COM 400 FOLHAS.	PCT	2	6	4	0	2	2	2	2	2	0	0	22	36,60	805,20	
14	PAPEL MADEIRA, COR MARROM, PARA USO DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAC. COM 100FLS	PCT	10	10	4	0	0	1	2	1	1	2	0	31	60,08	1.862,58	
15	PAPEL 40KG, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	500	80	35	20	60	40	40	40	40	40	0	895	8,48	7.592,58	
16	PAPEL 60KG, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	80	80	35	40	60	40	40	40	40	40	0	495	11,48	5.684,25	
17	PAPEL SULFITE TAMANHO A3, 297X420MM, 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS	CX	30	60	25	20	40	30	30	30	30	0	0	295	64,98	19.170,08	
18	TECIDO TNT - TECIDO NÃO TECIDO 1.40 X 1.0 METRO, CORES VARIADAS	MT	2000	100	40	10	0	100	100	20	20	0	1000	3390	1,68	5.706,50	
19	TINTA GUACHE, A BASE DE AGUA NÃO TOXICA, CAIXA COM 6 TUBOS COM 15ML CADA	CX	400	100	20	40	0	20	30	30	0	0	0	640	3,40	2.176,00	
20	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TUBO COM CAPACIDADE C/25ML NAS CORES AZUL OU PRETA	UND	40	80	40	20	40	30	30	30	30	60	0	400	4,52	1.806,67	





21	CARTOLINA DUPLEX ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NA CORES VARIADAS, COM GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PCT	10	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	6	26	26,82	697,23
22	FOLHA DE PAPEL DUPLA FACE COM CORES VARIADAS	UND	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	1,07	1.066,67
23	FOLHA DE ISOPOR NA ESPESSURA DE 2,5 CM	UND	500	0	100	0	0	10	180	10	10	0	0	810	9,43	7.641,00	
24	PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS	UND	1200	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	1240	3,02	3.740,67	
25	PAPEL FOTO ADESIVO CX COM 1000 UND	CX	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	34,88	1.744,17	
26	PASTA PARA CRACHA MATERIAL POLIESTER	UND	0	0	600	200	200	0	0	0	0	100	0	1100	1,17	1.283,33	
27	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa	UND	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	1,05	2.100,00	
<b>TOTAL:</b>																<b>333.996,11</b>	

LOTE 04			QUANTIDADES											MÉDIA DE PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	SEC. DE SAUDE	HOSPITAL	PSF	SETAS	CRAS	CREAS	CADASTRO ÚNICO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	CADERNO 12 MATÉRIAS ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CAPA DURA COM DEZ MATÉRIAS, 250 FOLHAS, PRODUTO CONTENDO O SELO DO INMETRO E MARCA DO FABRICANTE	UND	400	100	40	10	10	5	600	5	5	10	0	1185	15,67	18.565,00
2	CADERNO PEQUENO MATERIAL CAPA DURA APRESENTAÇÃO ESPIRAL DE 200FLS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	100	200	200	20	20	10	400	100	10	10	0	1070	8,33	8.916,67
3	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PRETA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	10	20	10	0	0	3	3	3	3	3	0	55	26,30	1.446,50





4	CAPA P/ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	10	20	10	0	0	3	3	3	3	3	0	55	35,68	1.962,58
5	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 05X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.	UND	20	40	100	10	20	20	10	10	10	10	0	250	18,50	4.625,00
6	LIVRO DE PONTO OFÍCIO 4 ASS. COM 100 FOLHAS	UND	120	100	20	20	30	20	5	5	5	10	0	335	18,50	6.197,50
7	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 16X22 E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UND	20	100	20	5	6	5	5	5	5	10	0	181	13,05	2.362,05
8	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TIGRADA EPRENDEDOR DE METAL CX C/20 UND	CX	80	160	100	80	80	80	40	40	40	200	0	900	10,28	9.255,00
9	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIGRADA EPRENDEDOR DE METAL CX C/20 UND	CX	80	160	100	80	80	80	40	40	40	200	0	900	11,93	10.740,00
10	PASTA CANALETA, TAMANHO A4	UND	50	80	30	40	20	40	40	40	40	40	0	420	2,32	973,00
11	PASTA CATÁLOGO TIPO CAPA DURA, EM PVC, COM BARBELAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TAMANHO A4, COM PARAFUSOS PLÁSTICOS, CAPACIDADE PARA 30 ENVELOPES	UND	180	80	10	10	6	10	5	5	5	0	0	311	12,27	3.814,93
12	PASTA COLECIONADOR. ESPECIFICAÇÃO: COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM 20 MM DE ESPESSURA COM ELÁSTICO.	UND	80	60	30	40	40	200	600	200	200	30	30	1510	3,32	5.008,17
13	PASTA COLECIONADOR. ESPECIFICAÇÃO: COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM 30 MM DE ESPESSURA COM ELÁSTICO.	UND	80	60	30	40	40	200	20	100	100	30	30	730	4,23	3.090,33
14	PASTA COLECIONADOR. ESPECIFICAÇÃO: COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM 55 MM DE ESPESSURA COM ELÁSTICO.	UND	80	100	20	30	30	20	15	15	15	20	30	375	5,15	1.931,25
15	PASTA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PCT C/10 UND	PCT	20	20	100	10	20	3	3	2	2	0	0	180	0,88	159,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Fis 116  
11

Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nds.





16	PASTA PAPELÃO PLASTIFICADA C/ GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 343 X 0,35MM, GRAMATURA 280G/M2, NA COR AMARELA, AZUL, PRETA, VERMELHA PCT C/20 UND	PCT	10	30	10	20	10	5	5	5	5	0	0	100	41,32	4.131,67
17	PASTA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 180G/M2, CORES VARIADAS, COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 240X345MM. PCT C/20 UND.	PCT	15	6	300	8	10	15	5	5	5	0	0	369	46,92	17.312,25
18	PASTA SUSPensa, PAPELÃO 240X360MM, CX C/ 50 UND	CX	3	3	100	0	2	1	2	2	2	3	0	118	78,72	9.288,57
19	CADERNO DE ARAME PEQUENO (SIMPLES) 48 FLS	UND	400	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	500	7,18	3.591,67
20	PASTA ESCOLAR DO ALUNO	UND	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0,85	1.700,00
TOTAL:															115.071,14	

LOTE 05			QUANTIDADES											MÉDIA DE PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 40%	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	PSF	SETAS	CRAS	CREAS	CADASTRO ÚNICO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	BASTÃO DE COLA DE QUENTE MEDIDA DE 11,2 MM (GROSSA) PCT DE 1 KG	PCT	130	12	100	0	0	6	100	2	0	0	10	360	36,60	13.176,00
2	BASTÃO DE COLA DE QUENTE MEDIDA DE 7,0 MM (FINA) PCT DE 1 KG	PCT	150	12	100	0	0	6	100	2	0	0	10	380	36,60	13.908,00
3	COLA BRANCA 1KG ESPECIFICAÇÃO: COLA, LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA	UND	240	20	5	0	0	2	2	2	2	10	40	323	15,82	5.108,78





	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM COM 1KG.																
4	COLA BRANCA 500G ESPECIFICAÇÃO: COLA, LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM COM 500G.	UND	20	20	10	0	0	3	3	3	3	10	48	120	10,20	1.224,00	
5	COLA BRANCA 90G ESPECIFICAÇÃO: COLA, LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM COM 90g. PCT C/12 UND	PCT	40	20	100	20	0	4	4	4	4	10	0	206	24,53	5.053,87	
6	COLA EM BASTÃO BRANCA FRASCO COM 40 GRS, PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10	20	3	0	0	1	1	1	1	0	0	37	23,82	881,22	
7	COLA P/ISOPOR TUBO DE 500GR.	UND	200	20	10	0	0	5	200	5	5	0	0	445	20,77	9.241,17	
8	COLA P/ISOPOR DE 90GR. PCT C/6 UND	PCT	20	12	10	0	0	6	6	4	4	0	0	62	28,13	1.744,27	
9	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 18X12	UND	20	20	15	0	0	20	20	20	20	0	0	135	5,45	735,75	
10	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 26X16	UND	20	40	15	0	0	20	20	20	20	0	0	155	7,58	1.175,42	
11	FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSLÚCIDO COM ADESIVO ACRÍLICO EM TAMANHO 45MM X 45M. PCT COM 4 UND	PCT	100	40	100	10	10	10	4	4	4	50	60	392	26,30	10.309,60	
12	FITA GOMADA 38X50 ESPECIFICAÇÃO FITA, ADESIVA, GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 38MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. PCT COM 6 UND	PCT	500	40	20	10	20	8	20	2	2	20	20	662	106,43	70.458,87	
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 24MMX50M	UND	80	160	50	50	100	80	80	80	80	80	0	840	18,60	15.624,00	
14	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, 7X160M, AMARELA/PRETA	UND	10	20	10	10	20	8	5	2	2	0	0	87	28,68	2.495,45	





15	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA PARA BASTÃO 11,2MM	UND	40	8	2	0	0	3	4	4	0	0	0	61	29,30	1.787,30
16	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PARA BASTÃO 7,0MM	UND	120	8	2	0	0	3	4	4	0	0	0	141	23,45	3.306,45
17	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE PARA ENCAPAMENTO DE LIVROS E CADERNOS EM EMBALAGEM ROLO COM 45CM X 25 M.	UND	32	10	2	0	0	1	1	0	0	0	0	46	58,95	2.711,70
18	PERCEVEJO CX C/100 UND - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO (GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	20	40	15	10	10	20	20	20	20	0	0	175	4,27	746,67
19	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO A4	UND	20	96	100	60	100	24	24	24	24	0	0	472	16,72	7.890,27
20	TINTA PARA CARIMBO, 40ML, CORES VARIADAS	UND	40	80	35	30	50	30	30	30	30	0	0	355	5,27	1.869,67
21	CD VIRGEM EMB COM 50 UND	PCT	8	0	2	0	0	0	0	0	8	0	0	18	66,85	1.203,30
22	DVD VIRGEM EMB COM, 50 UND	PCT	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8	76,33	610,67

TOTAL: 171.262,43

Total Estimado: R\$ 850.340,43 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos);





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

#### 4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

#### 5.0-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

5.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

#### 6.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1-Os bens licitados deverão ser entregues de forma PARCELADA mediante entrega da ORDEM DE COMPRA na sede deste Município.

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## **7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

7.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

7.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **8.0 – DAS - OBRIGAÇÕES**

- Cabe à CONTRATANTE:

8.1-O Município de Monsenhor Tabosa se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

8.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

8.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **9.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1-- Cabe à CONTRATADA

9.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

9.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.2.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

9.2.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções..

9.2.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

9.2.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

10.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

10.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.8-As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## 11.-PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-PRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(LOTE ...)					

Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**CEP:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO Nº 01** - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 02** - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, cujo objeto é o Registro de Preços para \_\_\_\_\_, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**MODELO Nº 03** - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
(assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 e alterações, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



NEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NOME E QUALIFICAÇÃO.

OUTORGADO: NOME E QUALIFICAÇÃO.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, cujo objeto é o \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 00.003/2019-PRP - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº 00.003/2019-PRP
- II. Nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- V. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE , cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 00.003/2019-PRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.003/2019-PRP.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

**Subcláusula Primeira-** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Subcláusula Primeira** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar PARCELADAMENTE as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**Subcláusula Primeira:** Os bens licitados deverão ser entregues de forma PARCELADA mediante apresentação da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará no local do estabelecimento da empresa, em FORTALEZA/CE.

**Subcláusula segunda:** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**Subcláusula terceira:** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

**Subcláusula quarta** - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**Subcláusula quinta** - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE** pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira: - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**Subcláusula Segunda:** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula Terceira: - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

V- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

VI - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

IX- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Monsenhor Tabosa/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.003/2019-PRP.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00.003/2019-PRP, celebrada entre o município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 00.003/2019-PRP.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE XXXXX ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ..... COM .....  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO DE ..... Sr. ...., doravante denominado de CONTRATANTE e ..... com sede em ....., à Rua ....., n.º ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de ....., destinado a ..... na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 00.003/2019-PRP que, juntamente com a Proposta de Preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato descrito a seguir será entregue de forma parcelada.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.
	LOTE ( )			

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues de forma PARCELADA após apresentação de Ordem de Compra e a entrega se dará no estabelecimento da empresa contratada na zona urbana do Município de **FORTALEZA/CE**.

**2.2 -** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**2.3.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

**2.4 -** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**2.5 -** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas.

condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESA

**CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

5.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se PARCELADAMENTE após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de Monsenhor Tabosa se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.6- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **8.2 - DA CONTRATADA**

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções..

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento



das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar PARCELADAMENTE as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:



c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. O resumo do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Tabosa/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
CPF: